

19 JUL. 2024



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA/GAB Nº. 249/2024

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACANCIA DO CARGO PÚBLICO MUNICIPAL INACUMULÁVEL DA SERVIDORA QUE INDICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o Município, revestido dos poderes de legalidade e moralidade deve cumprir o texto da Lei e garantir os direitos conferidos ao servidor público municipal, quanto a declaração de vacância do cargo público ocupado;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora pública, **KARLA SILVA NUNES**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, no cargo/função de Profissional Especialista em Saúde-A/Assistente Social, pleiteando a declaração de vacância de cargo público, na forma do art. 70, VII da Lei Complementar nº 1278/1991;

CONSIDERANDO que a declaração de vacância do cargo público resulta no afastamento da servidora, sem remuneração no âmbito do Município de Guarapari, durante o período a aquisição da estabilidade funcional em outro cargo público no Município Vila Velha, e, por se tratarem de cargos inacumuláveis;

CONSIDERANDO que a vacância do cargo público ocupado pela servidora decorre da posse de outro cargo inacumulável, tendo previsão legal, na dicção dos artigos. 70, VII e 73, II, alínea "e" da Lei Complementar nº 1278/1991;

CONSIDERANDO o parecer jurídico da Douta Procuradoria Geral constante dos autos do processo administrativo nº 16736/2024;

RESOLVE

Art. 1º: Fica declarada a vacância do cargo/função de Profissional Especialista em Saúde-A/Assistente Social, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, ocupado pela servidora estável, Srª **KARLA SILVA NUNES**, pelo período de 03 (três) anos, com a finalidade específica para aquisição da estabilidade em cargo público na Prefeitura Municipal de Vila Velha.

Art. 2º: Ultrapassado o período de 03 (três) anos estabelecido pelo artigo anterior deverá a servidora se apresentar para recondução e efetivo exercício em até 15 (quinze) dias, sob pena de ser-lhe imputada a exoneração "ex-officio", nos moldes do Art. 73, II, alínea "c" da Lei Complementar nº 1278/1991.



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24.06.2024, data e que se inicia o período de vacância do triênio estabelecido pelo art. 1º, deste ato.

CUMPRASE

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, aos 15 (quinze) dias do mês de julho 2024 (dois mil e vinte e quatro).

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal